

Lei nº 2230/2022

de 11 de outubro de 2022.

“Altera a Lei 2.206/2022, de 08 de agosto de 2022, e dá outras providências.”

CELSO SOARES REGO MORAIS, Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins/TO., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo primeiro da LEI Nº 2206/2022, de 08 de agosto de 2022, que autoriza a doação à AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paraíso do Tocantins/TO, autorizado a promover a alienação, através do instituto da doação, dos imóveis de sua propriedade, à AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 32.356.563/0001-03, estabelecida na Av. LO 09 (ACSVSO 31) Qd. 303 Sul, Plano Diretor Sul, Lt. 12, Palmas – TO, cuja descrição e caracterização é a seguinte:

I - Parte do Lote 32 do Loteamento Paraíso Fls “A”, Matrícula 3419, Área (ha): 29,0400, Perímetro (m) : 2.105,05, com os seguintes limites e confrontação; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, cravado na margem do córrego Porteira, na confrontação deste Loteamento fls C, daí segue confrontando com este loteamento Fls C, com azimute de 90°11'41" por uma distância de 1.519,04m até o vértice M-02, deste segue confrontando com a parte deste lote 32, com azimute de 278°40'23" por uma distância de 283,44m até o vértice M-09, deste segue confrontando com o lote 03, com azimute de

346°17'01" por uma distância de 407,90m até o vértice M-10, cravado na margem do córrego Porteira, daí segue margeando este córrego acima até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Parte do Lote 03 do Loteamento Paraíso Fls. "B", Matrícula: 10428, Área (ha): 15,1816, (quinze hectares dezoito ares e dezesseis centiares), Perímetro (m) : 1.606,25 com os seguintes limites e confrontação; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-13, de coordenadas 42°56'30,557" W e 10°13'32,102" S; cravado na confrontação com o lote 20 e outra parte deste mesmo lote, deste segue confrontando com a parte deste mesmo lote, com azimute de 92°44'40" por uma distância de 364,70m até o vértice M-01, deste segue confrontando com a parte remanescente deste imóvel, com azimute de 176°48'27" por uma distância de 467,70m até o vértice M-02, deste segue confrontando com a parte do lote 32 do loteamento Paraíso Fls. "A", com azimute de 270°11'41" por uma distância de 277,32m até o vértice M-07, deste segue confrontando com o lote 20 do Loteamento Paraíso, com azimute 346°50'36" por uma distância de 496,53m até o vértice M-13, ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - Uma área de terreno rural constituída por parte do lote 03 do Loteamento paraíso Fls "B", situada no município de Paraíso do Tocantins – TO, com área de 26,3760 há (vinte e seis hectares trinta e sete ares e sessenta centiares), com os seguintes limites e confrontação; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -10°13'33,541" S e -48°55'55,607" W; cravado na confrontação com a outra parte deste mesmo lote, deste segue confrontando com a parte deste mesmo lote, com azimute de 92°44'52" por uma distância de 460,17m até o vértice M-14, deste segue confrontando com o lote 22 do Loteamento Paraíso, com azimute de 187°08'14" por uma distância de 452,78m até o vértice M-12, deste segue confrontando com a outra parte deste mesmo lote, com azimute de 279°18'14" por uma distância de 180,42m até o vértice M-11, cravado junto a faixa de domínio da estrada vicinal que liga Paraíso ao povoado de Santana, deste segue por esta com

azimute de 206°41'46" por uma distância de 288,39m até o vértice M-10, cravado junto a referida faixa de domínio, deste segue confrontando ainda com outra parte deste lote, com azimute de 275°11'20" por uma distância de 192,19m até o vértice M-09A, deste segue confrontando com a parte deste lote, com azimute 7°58'37" por uma distância de 689,10m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e vinte e dois (2022).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS
Prefeito Municipal